



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

LEI Nº 997, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre isenção de pagamento, referente ao exercício de 2023, da taxa de emissão e renovação de alvará de taxi.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção no exercício de 2023 aos profissionais autônomos sobre o recolhimento da taxa de emissão e de renovação de táxi.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 25 de abril de 2023.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Ato oficial originário do PLE 107.004.2023, aprovado em 18 de abril de 2023, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>